

segunda feira, 21 de fevereiro de 2022

0114/2022

**BYNV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO S.A.****CNPJ nº 34.526.105/0001-09 - NIRE 32.300.042.406**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2021:**

**1.Data, Hora e Local:** Realizada em 27 de setembro de 2021, às 11 horas, na sede social da **BYNV Comércio Varejista de Artigos do Vestuário S.A.**, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Cem, S/Nº, Sala 1, Terminal Intermodal Da Serra, CEP 29161-384 ("Companhia").

**2.Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença, por videoconferência, de todos os acionistas da Companhia.

**3.Mesa:** Presidente: Roberto Luiz Jatahy Gonçalves; Secretária: Fernanda Freitas.

**4.Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre:

(i) o pedido de renúncia do Sr. Haroldo de Paiva Lorena ao cargo de Diretor da Companhia;

(ii) o aumento do capital social da Companhia mediante capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC"); e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5.Deliberações:** Após análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou reservas:

**5.1** consignar o pedido de renúncia do Sr. Haroldo de Paiva Lorena ao cargo de Diretor da Companhia, formalizado através do Termo de Renúncia que constitui o Anexo I, mantendo-se o cargo vago até a eleição do seu substituto, conforme oportunamente vier a ser aprovado pelos acionistas;

**5.2** aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor total de valor R\$ 23.200.000,00 (vinte e três milhões e duzentos mil reais), mediante a emissão de 23.200.000 (vinte e três milhões e duzentas mil) novas ações ordinárias, com base no art. 170, §1º da Lei das Sociedades por Ações, todas subscritas pela acionista Grupo de Moda SOMA S.A. ("SOMA"), nos termos do boletim de subscrição que integra o Anexoll à presente ata, sendo as referidas ações integralizadas em moeda corrente nacional, mediante a capitalização de crédito decorrente de AFAC realizado pela SOMA à Companhia. Em decorrência do aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 23.310.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil reais), dividido em 23.310.000,00 (vinte e três milhões e trezentas e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia; Em virtude da deliberação aprovada acima, o acionista aprova a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social é de R\$ 23.310.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil reais), com a emissão de 23.310.000,00 (vinte e três milhões e trezentas e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional."

**5.3** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexoll a esta ata. **6.Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovadas por todos os presentes e assinada. Serra, 27 de setembro de 2021.

**Mesa:** Roberto Luiz Jatahy Gonçalves - Presidente; Fernanda Freitas- Secretária. **Acionista: GRUPO DE MODA SOMA S.A.** - Roberto Luiz atahy Gonçalves - Diretor Presidente; Rodrigo Cardoso Martins - Diretor Executivo. **ESTATUTO SOCIAL DA BYNV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO S.A.:** **Capítulo I:** Denominação, Sede E Duração: Artigo 1º. A ByNV Comércio Varejista de Artigos do Vestuário S.A. ("Companhia"), sociedade anônima, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às



**PELA REVOGAÇÃO DO TETO DE GASTOS;**  
**POR UMA NOVA POLÍTICA DE PREÇOS DA PETROBRÁS;**  
**PELA REVOGAÇÃO DA REFORMA TRABALHISTA.**



Presidente: Marcos Alexandre



**SINDIVIGILANTES**  
SINDICATO DOS EMPREGADOS  
DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente: Edimar de Oliveira Campos



Coordenadora Geral:  
Rita de Cássia Santos Lima



Presidente: Rodrigo Oliveira Rocha



Presidente: Alberto Tadeu Cardoso Guerzet



segunda feira, 21 de fevereiro de 2022

0114/2022

disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Cem, S/Nº, Sala 1, Terminal Intermodal Da Serra, CEP 29161-384. Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Parágrafo Segundo. A Companhia mantém as seguintes filiais: (i) Filial com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, nº 2.038, Jardim América, CEP 01427-002, a qual irá exercer as seguintes atividades: (a) Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios pela internet e loja física (CNAE 47.81-4/00); (b) Comércio atacadista de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01); (c) Comércio atacadista de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01); (d) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0/01); e (e) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72.5/00); (ii) Filial com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 1587, Cerqueira Cesar, CEP 01414-003, a qual irá exercer as seguintes atividades: (a) Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios pela internet e loja física (CNAE 47.81-4/00); (b) Comércio atacadista de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01); (c) Comércio atacadista de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01); (d) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0/01); e (e) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72.5/00); (iii) Filial com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Loja 209, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, a qual irá exercer as seguintes atividades: (a) Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios pela internet e loja física (CNAE 47.81-4/00); (b) Comércio atacadista de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01); (c) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0/01); (d) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72.5/00); e (e) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89.0/99); (iv) Filial com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Iguatemi, nº 777, Lojas Suc 23/05, Vila Brandina, CEP 13092-902, a qual irá exercer as seguintes atividades: (a) Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios pela internet e loja física (CNAE 47.81-4/00); (b) Comércio atacadista de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01); (c) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0/01); e (d) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72.5/00); (e) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89.0/99); (v) Filial com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristiano Viana, nº 78, Cerqueira César, CEP 05411-000, a qual irá exercer as seguintes atividades: (a) Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios pela internet e loja física (CNAE 47.81-4/00); (b) Comércio atacadista de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01); (c) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0/01); e (d) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72.5/00); (e) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89.0/99); (vi) Filial com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gaivotas, nº 1.188, Moema, CEP 04522-033, a qual irá exercer as seguintes atividades: (a) Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios pela internet e loja física (CNAE 47.81-4/00); (b) Comércio atacadista de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01); (c) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0/01); e (d) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72.5/00); (e) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89.0/99).

**Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo I - Objeto Social:** **Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios pela internet e loja física (CNAE 47.81-4/00); (b) Comércio atacadista de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7/01); (c) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0/01); (d) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72.5/00); (e) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89.0/99); (f) Comércio atacadista de perfumaria (CNAE 46.46-0/01); (g) Comércio atacadista de calçados (CNAE 46.43.5/01); (h) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 46.49.4/99); (i) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE 52.11.7/99); e (j) A participação societária, como acionista ou quotista, no capital de outras sociedades, situadas no Brasil ou no exterior, qualquer seja seus ramos de atividade ou nicho de negócio (CNAE 6462-0/00). **Capítulo III - Capital Social e Ações:** **Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 23.310.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil reais), com a emissão de 23.310.000,00 (vinte e três milhões e trezentos e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **Parágrafo 1º.** As ações são nominativas e sua propriedade será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo 2º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia. **Parágrafo 3º.** À Companhia, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto em lei. **Parágrafo 4º.** A Companhia poderá adquirir as suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo IV - Assembleias Gerais:** **Artigo 6º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelos Diretores e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário. **Capítulo V - Administração:** **Artigo 9º.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta última deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Artigo 10.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Único.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância. **Artigo 11.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **Artigo 12.** Observadas as

segunda feira, 21 de fevereiro de 2022

0114/2022

**EDITAL DE ELEIÇÃO SINDICAL  
O SINDICATO INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA  
FINS INDUSTRIAIS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS,  
PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E  
VELAS, FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, TINTAS E VERNIZES,  
ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO - SINDIQUIMICOS**

CNPJ nº 31.752.488/0001-37

Convoca as indústrias associadas, para ELEIÇÃO SINDICAL da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES junto à Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, efetivos e suplentes, que ocorrerá das 10h às 16h no dia 18 de março de 2022, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Ed. Findes, 1º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES.

O prazo para registro de chapa é de 15 (quinze) dias da publicação do edital de convocação. No período destinado ao registro a secretaria funcionará das 09h às 17h, onde se encontrará pessoa habilitada a prestar informações.

O prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias contados após a publicação das chapas registradas. Havendo empate entre as chapas registradas nova eleição será realizada em 10 (dez) dias.

Caso seja necessário será prorrogado o mandato até o término do processo eleitoral.

Vitória-ES, 18 de fevereiro de 2022  
Zilma Bauer Gomes - Presidente

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação dos Servidores do Incaper - ASSIN convoca, por intermédio de seu Presidente, todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos, a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, em primeira convocação às 12h:45min, com quórum qualificado, em segunda e última convocação às 13:15h, no Centro de Treinamento Dom João Batista, situado na Alameda Nieta, S/Nº, Praia do Canto, Vitória/ES, a fim de deliberar sobre o seguinte:

1. Definição das Ações de Mobilização da Pauta Salarial;
2. Definição do Conselho Deliberativo;
3. Aprovação do Orçamento Anual;
4. Criação de Grupo de Trabalho para conclusão do Regimento Interno da ASSIN;
5. Assuntos Gerais.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2022.  
Luiz Carlos Leonardi Bricalli  
Presidente da Diretoria Executiva da ASSIN

disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete a (i) 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou (ii) 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído nos termos do Parágrafo 1º abaixo e com poderes específicos para a prática do ato; ou 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, devidamente constituídos nos termos do Parágrafo 1º abaixo e com poderes específicos para a prática do ato. **Parágrafo 1º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano. **Parágrafo 2º.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. **Artigo 13.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas. **Artigo 14.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Capítulo VI - Conselho Fiscal: Artigo 15.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, devidamente qualificados na forma da lei. **Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal** será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma prescrita em lei. **Parágrafo 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo VII - Exercício Social e Distribuição De Resultados: Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **Parágrafo 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 2º.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo 3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo 4º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo 5º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação: Artigo 17.** A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo IX - Solução De Controvérsias: Artigo 18.** Fica eleito o foro da Comarca de Serra, Estado do Espírito Santo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto Social, seja nas relações entre os acionistas ou entre estes e a Companhia. **Capítulo XI - Disposições Gerais: Artigo 19.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cujas disposições prevalecerão sobre esse Estatuto Social em caso de conflito, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, em observância ao Art. 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Artigo 20.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes." Arquivado na JUCEES sob registro nº 20211364894 em 24/11/2021 e protocolo 211364894 em 09/11/2021. **Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral.**

**PUBLICAÇÕES LEGAIS**

- Editais
- Atas
- Balanços
- Comunicados
- Avisos

Menor custo  
Maior agilidade  
Sem burocracia  
42 anos de experiência

(27) 3222-5000  
www.grafittinews.com.br

